

Comunicado de Maastricht

sobre as prioridades futuras da cooperação europeia reforçada
em matéria de ensino e formação profissionais (EFP)



Directorate-General for Education and Culture

O N D E R
N O S S I M
L T U U R
N E I E M
S C H A P

14 de Dezembro de 2004

Comunicado de Maastricht
sobre as prioridades futuras da cooperação europeia reforçada
em matéria de ensino e formação profissionais (EFP)
(Revisão da Declaração de Copenhaga de 30 de Novembro de 2002)

Em 14 de Dezembro de 2004, em Maastricht, os Ministros responsáveis pelo ensino e pela formação profissionais de 32 países europeus¹, os parceiros sociais europeus e a Comissão Europeia concordaram em reforçar a sua cooperação com vista a:

- modernizar os sistemas de ensino e formação profissionais, para que a Europa se possa tornar na economia mais competitiva do mundo, e
- oferecer a todos os cidadãos europeus, quer sejam jovens, trabalhadores mais velhos, desempregados ou desfavorecidos, as qualificações e competências de que necessitam para se integrarem plenamente na sociedade do conhecimento, contribuindo assim para que sejam criados mais e melhores empregos.

CONTEXTO POLÍTICO E PROGRESSO

O Conselho (Educação, Juventude e Cultura) aprovou, em 12 de Novembro de 2002, uma resoluçãoⁱ sobre a promoção de uma cooperação europeia reforçada em matéria de ensino e formação profissionais. Esta foi depois amplamente repercutida na declaração adoptada pelos Ministros do Ensino e da Formação Profissionais dos Estados-Membros da UE, da EFTA/EEA e dos países candidatos (países participantes), pela Comissão e pelos Parceiros Sociais Europeus na reunião de Copenhaga em 29-30 de Novembro de 2002, como estratégia para a melhoria do desempenho, da qualidade e dos atractivos do ensino e da formação profissionais (Declaração de Copenhaga).

O Relatório Intercalar Conjunto do Conselho e da Comissãoⁱⁱ ao Conselho Europeu da Primavera de 2004, intitulado "Educação e Formação para 2010", inclui um ponto da situação sobre os primeiros resultados concretos do processo de Copenhaga e reconhece o seu papel de fomento das reformas, de apoio à aprendizagem ao longo da vida e de desenvolvimento da confiança mútua entre os principais intervenientes e entre os países.

O Relatório Intercalar apela ao desenvolvimento das referências e princípios europeus comuns como questão prioritária, bem como à respectiva implementação a nível nacional, tendo em conta as situações nacionais e o respeito das competências dos Estados-Membros. Desde Novembro de 2002, o Conselho aprovou uma série de actos decorrentes da cooperação reforçada em matéria de EFP e aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente no que diz respeito ao capital humano de coesão social e à competitividadeⁱⁱⁱ, orientação ao longo da vida^{iv}, princípios de identificação e de validação da aprendizagem não-formal e informal^v e garantia da qualidade em matéria de EFP^{vi}; aprovou igualmente o quadro único Europass para a transparência das qualificações e competências.

Em Fevereiro de 2002, os parceiros sociais europeus lançaram um processo de cooperação, com a adopção de um "quadro de acções para o desenvolvimento das competências e qualificações ao longo da vida"^{vii}. Através dos relatórios de acompanhamento anuais, empregadores e sindicatos contribuem concretamente para a Estratégia de Lisboa.

Em dois anos, o processo de Copenhaga logrou chamar a atenção para a questão do perfil do ensino e formação profissionais a nível europeu e na Estratégia de Lisboa. Os países participantes e as partes interessadas chegaram a um entendimento sobre os desafios específicos que se levantam, adoptaram estratégias para os enfrentar e desenvolveram meios concretos para implementar essas estratégias.

¹ Dos 25 Estados-Membros da UE, dos 4 países candidatos e dos 3 países da EFTA/EEE (ou seja, os mesmos países que estiveram em Copenhaga e ainda a Croácia).

DESAFIOS A SUPERAR PARA ATINGIR OS OBJECTIVOS DE LISBOA

O processo de Copenhaga continuará a fixar prioridades políticas para atingir os objectivos de Lisboa em matéria de ensino e formação profissionais no âmbito do programa de trabalho "Educação e Formação para 2010". O reforço do ensino e da formação profissionais a nível europeu e nacional, através da cooperação voluntária e da base para o topo, deve ser uma componente essencial da realização do mercado de trabalho europeu e de uma economia competitiva, juntamente com o regime jurídico para o reconhecimento das qualificações profissionais e com a Estratégia Europeia de Emprego. Todavia, há que colocar a tónica nas medidas de implementação dos objectivos acordados a nível nacional, tendo em conta as referências e os princípios europeus comuns. Na revisão das prioridades do processo de Copenhaga para 2005-6, foi prestada plena atenção aos desafios identificados pelo estudo^{viii} encomendado pela Comissão Europeia com o objectivo de avaliar os progressos dos sistemas de EFP e pelos relatórios Kok de 2003^{ix} e 2004^x. Estes desafios incluem a necessidade de reflectir de forma adequada as alterações ocorridas no mercado de trabalho e que têm incidência na natureza dos desenvolvimentos no domínio da EFP.

O Relatório Intercalar Conjunto identifica uma série de alavancas e prioridades para a reforma em áreas-chave, destinada a tornar os sistemas de ensino e de formação numa referência mundial de qualidade até 2010, e a aprendizagem ao longo da vida numa realidade concreta para todas as pessoas. Nelas se incluem a necessidade de mobilizar eficazmente os investimentos requeridos e de concentrar a atenção no desenvolvimento das competências-chave dos cidadãos ao longo da vida – por exemplo, aprender a aprender, a inovar e a desenvolver o espírito empresarial.

As reformas e os investimentos necessários devem centrar-se particularmente:

- na imagem e na atractividade do percurso profissional para empregadores e particulares, de forma a aumentar a participação em EFP;
- na obtenção de elevados níveis de qualidade e de inovação nos sistemas de EFP, para beneficiar todos os aprendentes e tornar o ensino e a formação profissionais europeus globalmente competitivos;
- na associação entre EFP e as exigências do mercado de trabalho da economia do conhecimento, que requer uma mão de obra altamente qualificada, e, em especial - devido ao forte impacto das alterações demográficas -, na melhoria e no desenvolvimento das competências dos trabalhadores mais velhos.
- nas necessidades das pessoas pouco qualificadas (cerca de 80 milhões de pessoas na faixa etária 25-64 na UE) e desfavorecidas, com o intuito de melhorar a coesão social e de aumentar a participação no mercado de trabalho.

O ensino e a formação profissionais estão cada vez mais presentes em todos os níveis de ensino, pelo que é necessário estimular, por meio de estratégias e de instrumentos inovadores a nível nacional e europeu, a complementaridade e as ligações entre o ensino e a formação profissionais e o ensino geral, nomeadamente o ensino superior. Tal deverá implicar a criação de sistemas de EFP que levem mais estudantes a pretender obter elevadas qualificações, o que contribuirá para a inovação e a competitividade.

A NÍVEL NACIONAL: REFORÇAR A CONTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS, DAS INSTITUIÇÕES, DAS EMPRESAS E DOS PARCEIROS SOCIAIS PARA A PROSSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS DE LISBOA^{xi}

HÁ QUE ATRIBUIR PRIORIDADE:

- i) à utilização de instrumentos, referências e princípios comuns para apoiar a reforma e o desenvolvimento dos sistemas e práticas de ensino e formação profissionais, por exemplo no que diz respeito à transparência (Europass), orientação ao longo da vida, garantia de qualidade e identificação e validação da aprendizagem formal e não formal. Isto deverá passar pelo reforço das relações recíprocas entre esses instrumentos e por uma maior sensibilização das partes interessadas a nível nacional, regional e local nos Estados-Membros, com vista a aumentar a visibilidade e a compreensão mútua;
- ii) à melhoria do investimento público e/ou privado no ensino e na formação profissionais, incluindo por parcerias público-privadas, e, sempre que apropriado, mediante os "efeitos incentivadores sobre o emprego e a formação dos regimes fiscal e de subsídios"^{xii}, tal como recomendado pelo Conselho Europeu de Lisboa;
- iii) ao recurso ao Fundo Social Europeu e ao Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional para apoiar o desenvolvimento do ensino e da formação profissionais. Sob reserva de acordo sobre os futuros fundos estruturais da UE, e em conformidade com as orientações políticas desses fundos para o período de 2007-2013, os referidos fundos deverão apoiar o papel-chave do ensino e da formação na promoção do desenvolvimento económico e da coesão social, bem como dos objectivos de "Educação e Formação para 2010", e, nomeadamente, as necessidades das pequenas e médias empresas, a reforma inovadora dos sistemas de EFP e os desafios que ela implica: por um lado, equipar os jovens com as competências essenciais de que necessitarão toda a vida e, por outro, renovar e actualizar as competências de uma população em envelhecimento;
- iv) a prossecução do desenvolvimento dos sistemas de EFP, a fim de satisfazer as necessidades das pessoas e dos grupos em risco de exclusão social e de exclusão do mercado de trabalho, em especial os jovens em situação de abandono escolar precoce, as pessoas com baixas qualificações, os migrantes, as pessoas com deficiência e os desempregados. Isto deverá ser baseado numa combinação envolvendo investimento selectivo, avaliação das actividades de aprendizagem anteriores, aprendizagem à medida das necessidades individuais e oportunidades de aprendizagem;
- v) ao desenvolvimento e à implementação de abordagens de aprendizagem abertas, que permitam às pessoas definir percursos individuais, apoiados em orientação e aconselhamento adequados. Tal deverá ser completado pelo estabelecimento de quadros flexíveis e abertos para o ensino e a formação profissionais, a fim de reduzir as barreiras entre o ensino e a formação profissionais e o ensino geral e de aumentar a progressão entre a formação inicial e contínua e o ensino superior. Além disso, deverão ser tomadas medidas para integrar a mobilidade na formação inicial e na formação contínua;
- vi) à crescente relevância e qualidade do ensino e formação profissionais através do envolvimento sistemático de todos os parceiros pertinentes em desenvolvimentos a nível nacional, regional e local, em especial no que se refere à garantia de qualidade. Para o efeito, as instituições de EFP deverão poder participar em parcerias pertinentes e ser incentivadas a fazê-lo. É particularmente importante dar maior relevo à identificação atempada das necessidades em termos de competências e de planeamento das oportunidades de EFP, devendo os principais parceiros, incluindo os parceiros sociais, desempenhar um papel importante neste contexto;

- vii) à continuação do desenvolvimento de ambientes favoráveis à aprendizagem nas instituições de formação e no local de trabalho. Isto abrange o reforço e a implementação de abordagens pedagógicas que promovam o ensino auto-organizado e utilizem as potencialidades oferecidas pelas TIC e pela aprendizagem electrónica, melhorando assim a qualidade da formação;
- viii) ao desenvolvimento permanente das competências dos professores e formadores em matéria de EFP, reflectindo as suas necessidades específicas de aprendizagem e a evolução do seu papel como consequência do desenvolvimento do ensino e da formação profissionais.

A NÍVEL EUROPEU: DESENVOLVER A TRANSPARÊNCIA, A QUALIDADE E A CONFIANÇA MÚTUA PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE UM MERCADO DE TRABALHO EUROPEU GENUÍNO^{xiii}

HÁ QUE ATRIBUIR PRIORIDADE:

- i) à consolidação das prioridades do processo de Copenhaga e à implementação dos resultados concretos;
- ii) ao desenvolvimento de um quadro europeu aberto e flexível em matéria de qualificações, baseado na transparência e na confiança mútua, que passará a ser uma referência comum para facilitar o reconhecimento e a transferibilidade das qualificações, tanto no que diz respeito ao ensino e formação profissionais como ao ensino geral (secundário e superior), com base, essencialmente, nas competências e no resultado da aprendizagem. Este quadro melhorará a permeabilidade dos sistemas de EFP, constituindo uma referência para a validação de competências informalmente adquiridas, e apoiará o funcionamento regular e eficaz dos mercados de trabalho europeus, nacionais e sectoriais. O quadro terá por base um conjunto de níveis de referência comuns e apoiar-se-á em instrumentos adoptados a nível europeu, nomeadamente mecanismos de garantia da qualidade, para criar a necessária confiança mútua. Deverá igualmente facilitar o desenvolvimento voluntário, a nível europeu, de soluções baseadas na competência, que permitam aos vários sectores profissionais abordar os novos desafios em matéria de educação e formação causados pela internacionalização do comércio e da tecnologia.
- iii) ao desenvolvimento e implementação do Sistema Europeu de Transferência de Créditos em matéria de ensino e formação profissionais, a fim de permitir que os aprendentes tirem o melhor partido das realizações resultantes dos seus percursos de aprendizagem quando se deslocam de um sistema nacional de EFP para outro. Este novo sistema basear-se-á nas competências e nos resultados da aprendizagem, tendo em conta a definição destes a nível nacional e sectorial, e terá em conta a experiência do Sistema Europeu de Transferência de Créditos académicos no domínio do ensino superior e do quadro Europass. A implementação prática deverá incluir o desenvolvimento de acordos voluntários entre os fornecedores de ensino e formação profissionais em toda a Europa. O sistema será aberto e flexível, para permitir a sua implementação progressiva a nível nacional, sendo a prioridade atribuída de início ao sistema de aprendizagem formal.
- iv) à análise das necessidades específicas de aprendizagem e à evolução do papel dos professores e formadores no âmbito do ensino profissional e às possibilidades de tornar a sua profissão mais atractiva, incluindo a actualização contínua das suas competências profissionais. O papel essencial representado pelos professores e formadores enquanto inovadores e facilitadores no domínio da aprendizagem deve ser incentivado. Há que prever um quadro coerente para apoiar a melhoria da qualidade do ensino e da formação profissionais.
- v) à melhoria do alcance, da precisão e da fiabilidade das estatísticas em matéria de EFP, a fim de permitir avaliar os progressos realizados para o tornar eficiente, eficaz e atraente. Dados e

indicadores adequados são a chave para compreender o que se passa em matéria de EFP e quais as intervenções e decisões adicionais que todas as partes envolvidas devem tomar.

IMPLEMENTAÇÃO E SEGUIMENTO

- i) Todas as partes envolvidas no domínio do EFP – fornecedores, empregadores, sindicatos, organizações profissionais, câmaras de comércio, de indústria ou de artesanato, serviços de emprego, organismos e redes regionais, etc.) - são convidados a assumir as suas responsabilidades e a contribuir para a implementação do processo de Copenhaga a todos os níveis. Há igualmente que criar redes nacionais, nas quais todas as partes interessadas - especialmente ministérios, parceiros sociais e poderes regionais - estejam representadas;
- ii) De acordo com o Relatório Intercalar Conjunto, os processos relativos ao ensino e à formação profissionais deverão ser racionalizados a nível europeu, mediante a integração das prioridades das conclusões acima e dos resultados dos grupos do processo de Copenhaga no programa de trabalho "Educação e Formação para 2010". Tal deverá basear-se na experiência dos métodos de trabalho ao abrigo do processo de Copenhaga;
- iii) O Comité Consultivo para a Formação Profissional será plenamente envolvido nos processos de implementação e seguimento;
- iv) Haverá que preparar e examinar as propostas do quadro europeu em matéria de qualificações e do Sistema Europeu de Transferência de Créditos;
- v) Há que desenvolver uma abordagem coerente e uma cooperação mais estreita, tanto a nível nacional como europeu, com:
 - o ensino superior, incluindo os desenvolvimentos ao abrigo do processo de Bolonha
 - as políticas europeias em matéria económica, de emprego, de desenvolvimento sustentável e de inclusão social (em termos das orientações e dos planos de acção nacionais)
 - os instrumentos e fundos de pré-adesão
 - e entre a investigação, a prática e as políticas, trabalhando em rede e trocando informações em matéria de inovação e bons exemplos de políticas e práticas.
- vi) Há que fornecer informações sobre os progressos alcançados e sobre as acções futuras para o desenvolvimento do ensino e da formação profissionais que envolvam todas as partes interessadas pertinentes a nível nacional, enquanto parte do relatório bienal integrado sobre "Educação e Formação para 2010", no contexto da implementação das estratégias nacionais de aprendizagem ao longo da vida. Tal deverá compreender as prioridades nacionais mencionadas acima e constituir uma base para estimular os intercâmbios de experiências numa perspectiva transnacional, não apenas entre os países participantes mas igualmente entre os parceiros sociais e todos os intervenientes em causa;
- vii) Haverá que desenvolver relações mais estreitas com os parceiros sociais a nível europeu, nacional, regional e sectorial, tendo em conta as prioridades de trabalho definidas no quadro de acções para o desenvolvimento das competências e qualificações ao longo da vida;
- viii) Recorrer-se-á plenamente ao programa Leonardo da Vinci e ao futuro programa de acção integrado no domínio da aprendizagem ao longo da vida, como forma de apoiar o

desenvolvimento, a verificação e a implementação de acções inovadoras para fazer progredir a reforma no domínio do ensino e da formação profissionais;

- ix) O CEDEFOP e a Fundação Europeia para a Formação continuarão a contribuir para a implementação do processo de Copenhaga e a utilizar as suas redes (ReferNet, observatórios nacionais) e os meios de comunicação electrónicos para fornecer assistência, mediante a elaboração de relatórios, o acompanhamento dos progressos realizados e o intercâmbio de experiências, em especial através:
- da divulgação de boas políticas e de boas práticas no domínio da aprendizagem ao longo da vida
 - da marcação cartográfica das actividades sectoriais
 - da utilização das visitas de estudo Leonardo da Vinci para apoiar a aprendizagem mútua e a avaliação pelos pares;
- x) Uma próxima reunião ministerial será realizada dentro de dois anos, para avaliar a implementação e para efectuar uma revisão das prioridades e das estratégias em matéria de EFP no quadro do programa de trabalho "Educação e formação para 2010".

ⁱ Adoptada em 19 de Dezembro de 2002, JO C 13 de 18.1.2003, pp. 2-4.

ⁱⁱ Relatório Conjunto Conselho/Comissão sobre a implementação da Estratégia de Lisboa: "Educação e Formação para 2010: A urgência das reformas necessárias para o sucesso da Estratégia de Lisboa", Fevereiro de 2004.

ⁱⁱⁱ 14354/03 EDUC 167 SOC 438, Novembro de 2003.

^{iv} 9286/04 EDUC 109 SOC 179, Maio de 2004.

^v 9600/04 EDUC 118 SOC 253, Maio de 2004.

^{vi} 9599/04 EDUC 117 SOC 252, Maio de 2004.

^{vii} ETUC, UNICE, UEAPME, CEEP, 28 de Fevereiro de 2002.

^{viii} "Achieving the Lisbon goals: The contribution of VET", Outubro de 2004.

^{ix} "Jobs, Jobs, Jobs", Relatório do Grupo de Missão para o Emprego, Novembro de 2003.

^x "Enfrentar o desafio: a Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego", relatório do Grupo de Alto Nível presidido por Wim Kok, Novembro de 2004.

^{xi} Correspondendo às alavancas prioritárias 1 e 2 do Relatório Intercalar: "Centrar a reforma e o investimento nas áreas-chave" e "Fazer da aprendizagem ao longo da vida uma realidade concreta".

^{xii} Conclusões da Presidência, ponto 23.

^{xiii} Correspondendo à alavanca prioritária 3 do Relatório Intercalar Conjunto: "Construir a Europa da Educação e da Formação".